AVISO AO MERCADO

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DAS 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA 18ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA

ecoagro

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Companhia Aberta - CVM nº 21741 - CNPJ nº 10.753.164/0001-43
Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3° andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, São Paulo - SP

LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS PELA

adecoagro

ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA S.A.

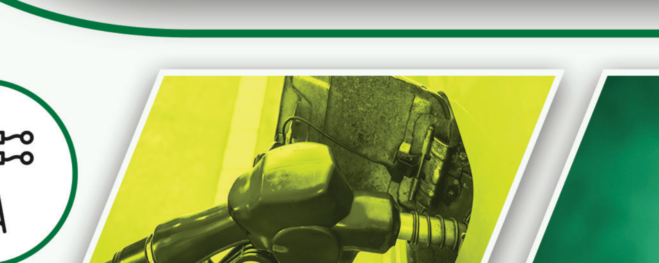

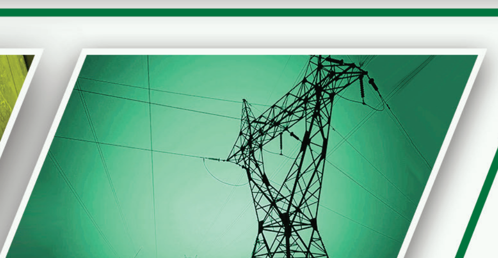

NO VALOR TOTAL, INICIALMENTE, DE

R$400.000.000,00
(quatrocentos milhões de reais)

Classificação de Risco preliminar dos CRA: "AAA" atribuído pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda. ("Agência de Classificação de Risco")

CÓDIGO ISIN DOS CRA SÉRIE A: Nº BRECOACRA4C6 - CÓDIGO ISIN DOS CRA SÉRIE B: Nº BRECOACRA4D4

A **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários (**"CVM"**), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (**"CNPJ"**) sob o nº 10.753.164/0001-43, neste ato representada na forma de seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (**"JUCESP"**) sob o NIRE nº 35300367308, e inscrita na CVM sob o nº 21741 (**"Emissora"** ou **"Securitizadora"**), em conjunto com a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 25º ao 30º andar, CEP 04543-010, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0011-78 (**"Coordenador Líder"**), comunicam, nos termos do artigo 53 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (**"Instrução CVM 400"**), que foi requerido perante a CVM, em 12 de julho de 2019, o pedido de registro de distribuição pública dos certificados de recebíveis do agronegócio (**"CRA"**) das 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 18ª emissão da Emissora, para distribuição pública de, inicialmente, 400.000 (quatrocentos mil) CRA, com valor nominal unitário (**"Valor Nominal Unitário"**), na Data de Emissão (conforme abaixo definida), de R$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, inicialmente, o montante de R$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), observado que tal montante poderá ser aumentado, total ou parcialmente, de comum acordo entre a Emissora, o Coordenador Líder e a **ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA S.A.,** sociedade com sede na Cidade de Angélica, Estado do Mato Grosso do Sul, na Estrada Continental, Km 15, s/nº, Fazenda Takuarê, Zona Rural, CEP 79785-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.903.169/0001-09 (**"Devedora"**), em virtude do exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional, conforme definido abaixo, a ser realizada em conformidade com a Instrução CVM 400 e com a Instrução da CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada (**"Instrução CVM 600"** e **"Oferta",** respectivamente).

1. DEFINIÇÕES

1.1. Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Aviso ao Mercado, que não estejam aqui definidos, têm o significado a eles atribuído no Termo de Securitização (conforme abaixo definido) ou no "*Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Séries da 18ª (décima oitava) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A*" (**"Prospecto Preliminar"**), o qual estará disponível nos endereços indicados no item 11 abaixo.

2. APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

2.1. A Emissão e a Oferta dos CRA foram aprovadas com base **(i)** na Reunião do Conselho de Administração da Emissora realizada em 13 de março de 2019, que atribuiu à Diretoria a competência para a fixação dos termos e condições de cada emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio e quaisquer outros títulos de créditos ou valores mobiliários pela Emissora, independentemente do valor; e **(ii)** na Reunião da Diretoria da Emissora realizada em 12 de julho de 2019, na qual, considerando a aprovação do Conselho de Administração da Emissora descrita no item "i", aprovou-se a emissão de 2 (duas) séries de CRA, em montante total de, inicialmente, R$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), ficando permitido o aumento de tal montante em até 20% (vinte por cento) em virtude do exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional (conforme definido abaixo).

3. TERMO DE SECURITIZAÇÃO

3.1. A Emissão será regulada pelo *"Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Séries da 18ª (Décima Oitava) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A."* (**"Termo de Securitização"**), a ser celebrado entre a Emissora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário e representante dos titulares de CRA (**"Agente Fiduciário"**).

4. OBJETO E CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

4.1. Direitos Creditórios do Agronegócio: Os CRA terão como lastro a cédula de produto rural financeira nº 001 (**"CPR-Financeira Série A"**) e a cédula de produto rural financeira nº 002 (**"CPR-Financeira Série B"** e, em conjunto com CPR-Financeira Série A, as **"CPR-Financeiras"**), emitidas pela Devedora em favor da Emissora, nos termos da Lei nº 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada, no valor de R$ 480.000.000,00 (quatrocentos e oitenta milhões de reais) (**"Direitos Creditórios do Agronegócio"**), as quais serão segregadas do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição dos respectivos regimes fiduciários, na forma prevista na Cláusula 8.1 do Termo de Securitização, nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada (**"Lei 11.076"**) e da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada (**"Lei 9.514"**).

4.2. Vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio: A Emissora realizará, em caráter irrevogável e irretratável, a vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio aos CRA das 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Séries da 18ª (décima oitava) emissão da Emissora, conforme as características descritas no Anexo II do Termo de Securitização, nos termos da Instrução CVM 600.

4.3. CPR-Financeira e Titularidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio: A CPR-Financeira Série A e a CPR-Financeira Série B, representativas dos Direitos Creditórios do Agronegócio, serão emitidas pela Devedora em favor da Emissora, a qual será a legítima beneficiária de todos e quaisquer recursos devidos pela Devedora em razão das CPR-Financeiras, incluindo o valor de principal, acrescido da remuneração e dos encargos moratórios aplicáveis, bem como das demais obrigações pecuniárias previstas em cada CPR-Financeira.

5. CARACTERÍSTICAS DOS CRA

5.1. Emissão e Séries: A Emissão de CRA corresponde a 18ª (décima oitava) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Emissora e será realizada em 2 (duas) séries, que correspondem a 1ª (Primeira) Série (**"Série A"**) e a 2ª (Segunda) Série (**"Série B"** e, em conjunto com Série A, as **"Séries"**), em sistema de vasos comunicantes por meio do qual a quantidade de CRA a ser alocada em cada série será definida após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, sendo que a quantidade de CRA a ser alocada em cada Série será subtraída da quantidade total de CRA (**"Sistema de Vasos Comunicantes"**).

5.2. Quantidade de CRA: Serão emitidos, inicialmente, 400.000 (quatrocentos mil) CRA, alocados na Série A (**"CRA Série A"**) e na Série B (**"CRA Série B"**) por meio de Sistema de Vasos Comunicantes. Adicionalmente, a quantidade de CRA poderá ser aumentada em até 20% (vinte por cento), de comum acordo entre a Emissora, o Coordenador Líder e a Devedora, em decorrência do exercício da opção de lote adicional, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM nº 400 (**"Opção de Lote Adicional"**), conforme a demanda apurada após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser conduzido pelo Coordenador Líder, nos termos do parágrafo 2º do artigo 23 e dos artigos 44 e 45 da Instrução CVM 400 (**"Procedimento de *Bookbuilding*"**), observado que a quantidade de CRA a ser alocada em cada uma das Séries da Emissão será definida por meio do Sistema de Vasos Comunicantes de acordo com a demanda de mercado apurada após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, sendo que o somatório dos CRA Série A e dos CRA Série B não poderá exceder o Valor Total da Emissão, sem considerar a quantidade de CRA adicional que eventualmente venha a existir em função do exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional. **5.2.1.** Os CRA serão alocados entre as Séries de forma a atender a demanda verificada no Procedimento de *Bookbuilding*. Desta forma, a demanda agregada dos Investidores (conforme abaixo definido) para cada Série de CRA corresponderá à taxa de juros mínima de remuneração para os CRA e a quantidade de CRA, requerida pelos Investidores nos formulários específicos, celebrados em caráter irrevogável e irretratável, exceto nas circunstâncias ali previstas, referentes à intenção de subscrição dos CRA no âmbito da Oferta, firmado por Investidores durante o Período de Reserva (conforme abaixo definido) (**"Pedidos de Reserva"**), serão levados em consideração para determinação final da quantidade de CRA alocada em cada Série, bem como a fixação da respectiva Remuneração dos CRA. Não haverá quantidade mínima ou máxima de CRA ou valor mínimo ou máximo para alocação entre as Séries, sendo que, qualquer das Séries poderá não ser emitida, a critério da Emissora, de comum acordo com a Devedora, e, neste caso, a totalidade dos CRA será emitida na Série remanescente, nos termos a serem acordados ao final do Procedimento de *Bookbuilding*. Caso o Coordenador Líder exerça a garantia firme, a alocação dos CRA a serem integralizados em razão da garantia firme será realizada em qualquer das Séries, proporcionalmente aos valores de garantia firme, a exclusivo critério do Coordenador Líder, pela taxa máxima de Remuneração. **5.2.2.** O Procedimento de *Bookbuilding* será realizado pelo Coordenador Líder, nos termos do artigo 23, parágrafo 1º e dos artigos 44 e 45 da Instrução CVM 400, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, o qual definirá **(i)** a taxa da Remuneração aplicável a cada uma das Séries; **(ii)** a eventual emissão de CRA oriundos da Opção de Lote Adicional; e **(iii)** a quantidade de CRA a ser alocada em cada uma das Séries da Emissão. **5.2.3.** A taxa de Remuneração dos CRA será apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, a partir de uma taxa de corte para as propostas de Remuneração, de acordo com o procedimento abaixo, observados os limites máximos da Remuneração dos CRA Série A ou da Remuneração dos CRA Série B, conforme definidos no item 5.11 abaixo. **5.2.4.** O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será divulgado nos termos do artigo 23, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, bem como constará no Termo de Securitização, não sendo necessária qualquer aprovação societária adicional por parte da Emissora. **5.2.5.** Os Investidores indicarão, durante o Período de Reserva, mediante assinatura do Pedido de Reserva: **(i)** a taxa mínima de remuneração que aceitam auferir, para os CRA Série A e para os CRA Série B que deseja subscrever; e **(ii)** a quantidade de CRA Série A e de CRA Série B que deseja subscrever. **5.2.6.** As taxas de remuneração indicadas pelos Investidores serão consideradas até que seja atingida a quantidade máxima de CRA (considerando Lote Adicional, conforme o caso), sendo as ordens alocadas sempre da menor taxa de Remuneração para a maior taxa de Remuneração. Os Pedidos de Reserva serão cancelados caso a taxa mínima de remuneração indicada pelo respectivo Investidor seja superior à taxa de juros apurada no Procedimento de *Bookbuilding*. **5.2.7.** Atingida a quantidade máxima de CRA (considerando Lote Adicional), e definidas as taxas de Remuneração dos CRA Série A e dos CRA Série B, serão contemplados na Oferta todos os Pedidos de Reserva admitidos que indicaram a taxa definida no Procedimento de *Bookbuilding,* sendo os Pedidos de Reserva, caso aplicável, rateados entre os Investidores, proporcionalmente ao montante de CRA indicado nos respectivos Pedidos de Reserva, sendo desconsideradas quaisquer frações de CRA. **5.2.8.** Caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA (sem considerar os CRA objeto de exercício da Opção de Lote Adicional), não será permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva realizados por Pessoas Vinculadas automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, exceto pela colocação de CRA perante o Formador de Mercado, conforme definido no Prospecto Preliminar, caso tenha apresentado intenções de investimento nos termos do Contrato de Distribuição e conforme divulgado no Prospecto Preliminar. **5.2.9.** Caso a soma das ordens dadas pelos Investidores seja inferior ao valor total da Oferta, qual seja, R$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) e seja exercida a garantia firme de colocação pelo Coordenador Líder, a taxa de remuneração aplicável a todos os CRA será a taxa de juros máxima da Remuneração dos CRA Série A e a taxa de remuneração aplicável a todos os CRA Série B será a taxa de juros máxima da Remuneração dos CRA Série B.

5.3. Data de Emissão dos CRA: 14 de outubro de 2019 (**"Data de Emissão"**).

5.4. Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: Os CRA serão depositados **(i)** para distribuição no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, ou B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP UTVM (**"B3"**); e **(ii)** para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da B3.

5.5. Tipo e Forma: Os CRA serão emitidos de forma nominativa e escritural e sua titularidade será comprovada por extrato emitido pela B3, ou pelo escriturador, neste último caso considerando as informações prestadas pela B3, enquanto estiverem custodiados eletronicamente na B3.

5.6. Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário dos CRA, na Data de Emissão (conforme definido abaixo), será de R$ 1.000,00 (mil reais) (**"Valor Nominal Unitário"**).

5.7. Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário dos CRA Série A não estará sujeito a nenhum tipo de atualização ou correção monetária e o Valor Nominal Unitário dos CRA Série B será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA, a partir da primeira Data de Integralização, calculada de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização até a Data de Vencimento dos CRA Série B (ou, ainda, a data do Resgate Antecipado dos CRA Série B), conforme estabelecido no Termo de Securitização e no Prospecto Preliminar.

5.8. Preço de Integralização: O Valor Nominal Unitário ou o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA, conforme o caso, acrescido da respectiva Remuneração (conforme abaixo definido) a partir da primeira Data de Integralização, até a data da efetiva integralização, que corresponderá ao valor a ser pago à Emissora pela integralização dos CRA (**"Preço de Integralização"**), à vista, na data de subscrição, em moeda corrente nacional (**"Data de Integralização"**). **5.8.1.** O Coordenador Líder poderá, a seu exclusivo critério, e a fim de viabilizar a Oferta, renunciar à parte ou à totalidade da Remuneração de forma a incrementar a rentabilidade oferecida ao investidor final sem que isto, no entanto, impacte o custo final da Devedora. O incremento de rentabilidade poderá, a exclusivo critério do Coordenador Líder, se dar por meio de **(i)** alteração da taxa máxima obtida na realização do Procedimento de *Bookbuilding*; ou **(ii)** possibilidade de deságio ao Preço de Integralização oferecido aos Investidores.

5.9. Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será, inicialmente, de R$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) (**"Valor Total da Emissão"**), na Data de Emissão, observado que tal montante poderá ser aumentado em virtude do exercício total ou parcial da Opção de Lote Adicional.

5.10. Remuneração dos CRA: (a) os CRA Série A farão jus a juros remuneratórios incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA Série A, conforme o caso, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos a partir da primeira Data de Integralização, ou da última Data de Pagamento da Remuneração Série A, até a próxima Data de Pagamento da Remuneração Série A ou a Data de Vencimento Série A (ou, ainda, a data do Resgate Antecipado dos CRA Série A), conforme taxa definida no Procedimento de *Bookbuilding*, observada a taxa máxima equivalente a 104% (centro e quatro por cento) da Taxa DI (**"Remuneração Série A"**); e **(b)** os CRA Série B farão jus a juros remuneratórios incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado, ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, a serem definidos no Procedimento de *Bookbuilding* calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos a partir da primeira Data de Integralização, ou da última Data de Pagamento da Remuneração Série B, até a próxima Data de Pagamento da Remuneração Série B ou a Data de Vencimento Série B (ou, ainda, a data do Resgate Antecipado dos CRA Série B) observada a maior taxa entre **(i)** a taxa indicativa do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais, com vencimento em 2028, divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br) no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, acrescido de *spread* a ser definido no Procedimento de *Bookbuilding*, limitado a até 0,50% (meio por cento) ao ano; ou **(ii)** spread de até 3,80% (três inteiros e oitenta centésimos por cento) ao ano (**"Remuneração Série B"** e, em conjunto com a Remuneração Série A, a **"Remuneração"**). **5.10.1. Pagamento da Remuneração: (a)** a Remuneração dos CRA Série A será paga semestralmente, conforme datas indicadas na tabela do Anexo I-A ao Termo de Securitização, sendo o primeiro pagamento em 15 de abril de 2020 e o último pagamento na Data de Vencimento dos CRA Série A; e **(b)** a Remuneração dos CRA Série B será paga anualmente, conforme datas indicadas na tabela do Anexo I-B ao Termo de Securitização, sendo o primeiro pagamento em 15 de outubro de 2020 e o último pagamento na Data de Vencimento dos CRA Série B, (cada uma, uma **"Data de Pagamento da Remuneração"**).

5.11. Data de Vencimento: Ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA, previstas no Termo de Securitização, a data de vencimento dos CRA Série A será 15 de outubro de 2025 (**"Data de Vencimento Série A"**) e a data de vencimento dos CRA Série B será 15 de outubro de 2027 (**"Data de Vencimento Série B"** e, em conjunto com a Data de Vencimento Série A, a **"Data de Vencimento"**).

5.12. Amortização: (a) o pagamento do Valor Nominal Unitário dos CRA Série A será realizado em 2 (duas) parcelas a partir do ano calendário de 2024, sendo o primeiro pagamento em 15 de outubro de 2024, e o último pagamento na Data de Vencimento da Série A, conforme datas e porcentagens indicadas na tabela do Anexo I-A ao Termo de Securitização; e **(b)** o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA Série B será realizado em 2 (duas) parcelas a partir do ano-calendário de 2026, sendo o primeiro pagamento em 15 de outubro de 2026 e o último pagamento, na Data de Vencimento da Série B, conforme datas e porcentagens indicadas na tabela do Anexo I-B ao Termo de Securitização; ressalvadas em qualquer caso as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA previstas no Termo de Securitização.

5.13. Regimes Fiduciários: Nos termos da Lei 9.514 e da Lei 11.076, será instituído o Regime Fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como sobre quaisquer valores que venham a ser depositados nas Contas Centralizadoras, com a consequente constituição de Patrimônio Separado Série A e Patrimônio Separado Série B.

5.14. Garantia: Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA e/ou os Direitos Creditórios do Agronegócio, sendo que os Titulares de CRA não obterão qualquer privilégio, bem como não será segregado nenhum ativo em particular em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações decorrentes dos CRA.

5.15. Local e Forma de Pagamento: Os pagamentos dos CRA serão efetuados por meio de procedimentos da B3, para os CRA que estejam custodiados eletronicamente na B3. Caso, por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados eletronicamente na B3, a Emissora manterá, na Conta Centralizadora da respectiva Série dos CRA, o valor correspondente ao pagamento à disposição do Titular de CRA, hipótese em que, a partir da referida data, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular de CRA.

5.16. Demais características dos CRA: As demais características, condições e direitos dos CRA serão estabelecidos no Termo de Securitização.

6. PÚBLICO-ALVO DA OFERTA

6.1. Os CRA serão objeto de distribuição pública aos Investidores (conforme definido abaixo). O Coordenador Líder, com anuência da Devedora, organizará a colocação dos CRA perante os Investidores interessados, podendo levar em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, observadas as regras de rateio proporcional na alocação de CRA em caso de excesso de demanda estabelecidas no Prospecto Preliminar e no prospecto definitivo da Oferta (**"Prospecto Definitivo" e, em conjunto com o Prospecto Preliminar, "Prospectos"**), nos termos da Instrução CVM 400.

6.2. A Oferta será direcionada a: **(i)** investidores profissionais residentes e domiciliados ou com sede no Brasil, conforme definido no artigo 9-A da Instrução CVM 539, de 13 de novembro de 2013 (**"Instrução CVM 539"**), compreendendo instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, pessoas naturais e jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R$10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio, nos termos do Anexo 9-A da Instrução CVM 539, fundos de investimento, agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios, companhias seguradoras e sociedades de capitalização, entidades abertas e fechadas de previdência complementar, clubes de investimento cuja carteira seja gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM e investidores não residentes (**"Investidores Profissionais"**); e **(ii)** investidores qualificados, residentes e domiciliados ou com sede no Brasil, conforme definidos no artigo 9-B da Instrução CVM 539, compreendendo os Investidores Profissionais, pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio, de acordo com o Anexo 9-B da Instrução CVM 539, as pessoas naturais que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações aprovadas pela CVM como requisitos para o registro de agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios e clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por um ou mais cotistas, que sejam investidores qualificados (**"Investidores Qualificados"** e, em conjunto com os Investidores Profissionais, **"Investidores"**).

6.3. O investimento mínimo nos CRA será de R$10.000,00 (dez mil reais).

6.4. Será aceita a participação na Oferta de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas, em qualquer percentual em relação ao valor total da Oferta. Contudo, caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA (sem considerar os CRA objeto de exercício da Opção de Lote Adicional), não será permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas e os Pedidos de Reserva e ordens de Investimento realizados por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, exceto pela colocação de CRA perante o Formador de Mercado (conforme definido abaixo).

6.5. Para fins da Oferta, "Pessoas Vinculadas" são os Investidores que sejam: **(i)** Controladores ou, administradores ou empregados ou prepostos da Emissora, da Devedora, ou de outras pessoas vinculadas à Emissão ou à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; **(ii)** Controladores ou administradores de qualquer das Instituições Participantes da Oferta; **(iii)** a própria Emissora, a Devedora, ou outras pessoas vinculadas à Emissão ou à Oferta **(iv)** empregados, operadores e demais prepostos de Instituições Participantes da Oferta diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; **(v)** agentes autônomos que prestem serviços a qualquer das Instituições Participantes da Oferta; **(vi)** demais profissionais que mantenham, com qualquer das Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; **(vii)** sociedades Controladas, direta ou indiretamente, pela Emissora, pela Devedora ou por qualquer das Instituições Participantes da Oferta; **(viii)** sociedades Controladas, direta ou indiretamente por pessoas vinculadas a qualquer das Instituições Participantes da Oferta desde que diretamente envolvidas na Oferta; (ix) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens "ii" a "vi"; e (x) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.

7. PROCEDIMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO E PERÍODO DE RESERVA

7.1. A distribuição primária dos CRA será pública, sob regime de garantia firme de colocação, com intermediação do Coordenador Líder, conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, observados os termos e condições estipulados no "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, das 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Séries da 18ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A"* (**"Contrato de Distribuição"**), a ser celebrado entre a Emissora e o Coordenador Líder, os quais se encontram descritos no Prospecto Preliminar.

7.2. O Coordenador Líder deverá realizar a distribuição pública dos CRA conforme plano de distribuição acordado com a Devedora e adotado em consonância com o disposto no parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, de forma a assegurar: **(i)** que o tratamento conferido aos Investidores seja justo e equitativo; **(ii)** a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes; e **(iii)** que os representantes de venda das Instituições Participantes da Oferta recebam previamente o exemplar dos Prospectos, nos termos da Instrução CVM 400, para leitura obrigatória, de modo que suas eventuais dúvidas possam ser esclarecidas junto ao Coordenador Líder.

7.3. Para fins do disposto no item 5 do Anexo VI à Instrução CVM 400, caso o Coordenador Líder eventualmente **(i)** venha a subscrever CRA por força da garantia firme de colocação; e **(ii)** tenha interesse em vender tais CRA antes da divulgação do Anúncio de Encerramento, o preço de revenda de tais CRA será limitado ao Valor Nominal Unitário dos CRA, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data da Integralização (inclusive) até a data de respectiva revenda (exclusive). A revenda dos CRA pelo Coordenador Líder, após a divulgação do Anúncio de Encerramento, poderá ser feita pelo preço a ser apurado de acordo com as condições de mercado verificadas à época. A revenda dos CRA, conforme aqui mencionada, deverá ser efetuada de forma a respeitar a regulamentação aplicável.

7.4. Os Investidores interessados em subscrever os CRA deverão **(a)** realizar a reserva dos CRA, mediante a apresentação e preenchimento de um ou mais formulários específicos para participar da Oferta junto a um único Participante Especial ou ao Coordenador Líder, durante o Período de Reserva (conforme abaixo definido); ou **(b)** apresentar suas ordens de investimento perante um único Participante Especial ou ao Coordenador Líder, na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, indicando a quantidade de CRA de cada Série a ser adquirida em diferentes níveis de taxa de juros. Cada Investidor interessado em participar da Oferta deverá assumir a obrigação de verificar se está cumprindo com os requisitos para participar da Oferta, para então apresentar seus Pedidos de Reserva ou suas ordens de investimento durante o Procedimento de *Bookbuilding*.

7.5. Para fins de recebimento dos Pedidos de Reserva, será considerado como "Período de Reserva" o período compreendido entre os dias 28 de agosto de 2019 e 26 de setembro de 2019. **7.6.** Os Pedidos de Reserva serão irrevogáveis e irretratáveis, exceto nas hipóteses de identificação de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Definitivo e do Prospecto Preliminar que alterem substancialmente o risco assumido pelo Investidor, ou a sua decisão de investimento, nos termos do parágrafo 4º do artigo 45 da Instrução CVM 400. **7.7.** Aos CRA oriundos do exercício de Opção de Lote Adicional serão aplicadas as mesmas condições e preço dos CRA inicialmente ofertados, conforme o caso, e a sua colocação será conduzida sob o regime de melhores esforços de distribuição.

8. INADEQUAÇÃO DE INVESTIMENTO

O investimento em CRA não é adequado aos Investidores que **(i)** necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou **(ii)** não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor agrícola. Portanto, os Investidores devem ler cuidadosamente a seção "Fatores de Risco" do Prospecto Preliminar, que contém a descrição de certos riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento em CRA, antes da tomada de decisão de investimento.

9. DATAS ESTIMADAS E LOCAIS DE DIVULGAÇÃO

9.1. A Emissora e o Coordenador Líder realizarão a divulgação da Oferta mediante a disponibilização de material publicitário referente à Oferta, no período entre a data em que o Prospecto Preliminar for disponibilizado e a Data da Integralização. Para mais informações sobre os CRA, favor contatar a Emissora e/ou o Coordenador Líder. Para mais informações a respeito da Oferta e dos CRA, os interessados deverão se dirigir, a partir desta data, aos endereços e/ou páginas da rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM, e/ou da B3, conforme indicados no item 11 a seguir. A Oferta terá início após **(i)** obtenção de registro perante a CVM; **(ii)** divulgação do Anúncio de Início; e **(iii)** disponibilização do Prospecto Definitivo ao público devidamente aprovado pela CVM.

9.2. O Anúncio de Início e o Anúncio de Encerramento da Oferta serão divulgados nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3 nos endereços indicados no item 11 a seguir.

10. CRONOGRAMA

A Oferta seguirá o cronograma tentativo abaixo:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista (1) (2)
1.	Publicação do Aviso ao Mercado	esta data
2.	Disponibilização do Prospecto Preliminar	21/08/2019
3.	Início do *Roadshow*	21/08/2019
4.	Início do Período de Reserva	28/08/2019
5.	Encerramento do Período de Reserva	26/09/2019
6.	Fechamento do Procedimento de *Bookbuilding*	27/09/2019
7.	Registro da Oferta pela CVM	15/10/2019
8.	Divulgação do Anúncio de Início	16/10/2019
9.	Disponibilização do Prospecto Definitivo ao Público Investidor	16/10/2019
10.	Data de Liquidação Financeira dos CRA	17/10/2019
11.	Divulgação do Anúncio de Encerramento	19/10/2019
12.	Data de Início de Negociação dos CRA na B3	20/10/2019

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Devedora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicado à CVM e poderá ser analisada como Modificação de Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.

(2) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, ver seção "Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta" do Prospecto Preliminar.

11. PROSPECTO PRELIMINAR

O Prospecto Preliminar estará disponível na data da publicação deste Aviso ao Mercado, nos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores do Coordenador Líder ou da Emissora, em meio físico e eletrônico. Os Investidores que desejarem obter mais informações sobre a Oferta e os CRA, deverão dirigir-se aos endereços ou dependências do Coordenador Líder e/ou da Emissora,ou, ainda, da CVM ou B3, nos endereços indicados abaixo:

- **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**
  Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 1.909, Torre Sul, 25º ao 30º andares, CEP 04543-010, São Paulo - SP
  At.: Departamento de Mercado de Capitais e Departamento Jurídico
  Telefone.: (11) 3526-3500
  ***Website*: https://institucional.xpi.com.br/investimentos/oferta-publica.aspx**
  E-mail: dcm@xpi.com.br / juridicomc@xpi.com.br
  Link para acesso direto ao Prospecto: https://institucional.xpi.com.br/investimentos/oferta-publica.aspx (neste *website*, acessar "CRA Adecoagro - 1ª e 2ª Séries da 18ª emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A", e clicar em "Prospecto Preliminar")

- **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**
  Avenida Pedroso de Morais, nº 1.533, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001 - São Paulo - SP
  At.: Sr. Cristian de Almeida Fumagalli
  Telefone: (11) 3811-4959
  E-mail: cristian@ecoagro.agr.br
  ***Website*: www.ecoagro.agr.br/prospecto/**
  Link para acesso direto ao Prospecto: http://www.ecoagro.agr.br/prospecto/ (neste *website* clicar em "Prospecto Preliminar CRA das 1ª e 2ª Séries da 18ª Emissão - Baixar PDF ")

- **B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO**
  Praça Antônio Prado, nº 48 - Centro, CEP 01010-901, São Paulo - SP, ou
  Avenida República do Chile, nº 230, 11º andar, CEP 20031-170 - Rio de Janeiro - RJ, ou
  Alameda Xingu, nº 350 - Edifício iTower, 2º andar, Alphaville, CEP 06455-000 - Barueri - SP
  ***Website*: www.b3.com.br** (neste *website* acessar em "Produtos e Serviços", no menu "Negociação", o item "Renda Pública Fixa e Privada", em seguida, no quadro "Títulos Privados", clicar em "Saiba mais" e, no quadro "Sobre o CRA", clicar em "Prospectos". Nesta página, buscar "Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A" e, posteriormente, localizar o campo "Emissão" a informação "18ª" e, no campo "Série" a informação "1ª e 2ª Séries" e clicar no link do campo "Arquivo" correspondente)

- **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**
  Rua Sete de Setembro, nº 111, CEP 20050-006 - Rio de Janeiro - RJ, ou
  Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, CEP 01333-010 - São Paulo - SP
  ***Website*: www.cvm.gov.br**
  (neste *website,* acessar "Central de Sistemas", clicar em "Informações sobre Companhias", clicar em "ITR, DFP, IAN, IPE e outras informações" buscar e clicar em "Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.", e selecionar "Documentos de Oferta de Distribuição Pública". No *website* acessar "download" em "Prospecto Preliminar CRA das 1ª e 2ª Séries"da 18ª Emissão)

12. PRESTADORES DE SERVIÇO

O Agente Fiduciário é a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, conforme informações abaixo:

- **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**
  Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, Rio de Janeiro - RJ
  At.: Sr. Marco Aurélio Ferreira e Sras. Marcelle Santoro e Karolina Vangelotti
  Telefone: (21) 3385-4565
  E-mail: operacional@pentagonotrustee.com.br

O Escriturador é a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, conjunto 202, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 (**"Escriturador"**).

O banco liquidante é o **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira, com sede no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus", s/nº, Vila Yara, Município e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12 (**"Banco Liquidante"**).

A agência de classificação de risco é a **STANDARD & POOR'S RATINGS DO BRASIL LTDA.,** sociedade empresária limitada, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, 18º andar, CEP 05426-100, inscrita no CNPJ sob o nº 02.295.585/0001-40 (**"Agência de Classificação de Risco"**).

13. OUTRAS INFORMAÇÕES

Os Investidores que desejarem obter mais informações sobre a Oferta e os CRA, deverão dirigir-se aos endereços ou dependências do Coordenador Líder, da Emissora, da CVM e/ou da B3 indicados no item 11 acima.

As informações incluídas no Prospecto Preliminar serão objeto de análise por parte da CVM, a qual ainda não se manifestou a respeito. O Prospecto Preliminar está sujeito a complementação e correção. O Prospecto Preliminar estará à disposição dos Investidores nos endereços indicados no item 11 acima.

Foi contratada a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, na qualidade de Formador de Mercado, para a realização de operações destinadas a fomentar a liquidez dos CRA depositados para negociação.

A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS.

AS INFORMAÇÕES DESTE AVISO AO MERCADO ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E COM O PROSPECTO PRELIMINAR, MAS NÃO OS SUBSTITUEM.

LEIA ATENTAMENTE O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E O PROSPECTO PRELIMINAR ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" DO PROSPECTO PRELIMINAR.

OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", DO PROSPECTO PRELIMINAR, BEM COMO AS SEÇÕES "FATORES DE RISCO" E "RISCO DE MERCADO", NOS ITENS 4.1 E 4.2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, PARA ANÁLISE DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NOS CRA.

O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA BEM COMO SOBRE OS CRA A SEREM DISTRIBUÍDOS.

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO PRELIMINAR, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA

Autorregulação ANBIMA - Ofertas Públicas

Autorregulação ANBIMA - Agente Fiduciário

COORDENADOR LÍDER

xp investimentos

ASSESSOR JURÍDICO DA DEVEDORA

PINHEIRONETO ADVOGADOS

ASSESSOR JURÍDICO DO COORDENADOR LÍDER

CESCON BARRIEU

LUZ